



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 92, de 02 de junho de 2023

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA REITORIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, torna pública a abertura de inscrições destinada à seleção de estagiário, para o quadro de pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF Baiano, Reitoria, obedecidas as disposições abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo IF Baiano – Reitoria.
- 1.2. O processo seletivo será destinado à contratação e à formação de cadastro de reserva (CR) para o preenchimento de vagas de estágio que surgirem durante o período de validade da presente seleção.
- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.
- 1.4. O processo seletivo será destinado ao preenchimento das vagas de estágio existentes e as que surgirem durante o período de validade da presente seleção.
- 1.5. O estágio, desenvolvido no âmbito do IF Baiano – Reitoria, tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior a oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.6. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o IF Baiano – Reitoria, nos termos da Lei 11.788 de 2008.
- 1.7. O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a duração máxima de 02 (dois) anos conforme legislação específica.
- 1.8. Os canais de comunicação para tratar sobre o referido processo seletivo simplificado para contratação de estagiários pode ser feito através do e-mail: codpe@ifbaiano.edu.br ou (71) 3186-0047, ou presencialmente na Reitoria que fica localizada na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, Salvador- BA CEP: 41.720-052.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 07 (sete) vagas de estagiário nível superior e à formação de cadastro de reserva, conforme informações contidas no Quadro de Vagas a seguir na Tabela 1.1:

Tabela1.1:

Área de Formação	Pré-Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD ¹	Vagas Negros ²
Administração; ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Tecnológico na área de Gestão.	A partir do 2º período das áreas de formação Até o Antepenúltimo período. Habilidade de comunicação (oral e escrita), iniciativa, colaboração, capacidade de trabalho em equipe, proatividade; que gostam de trabalhar com gestão e mapeamento de processos, gestão de projetos. Abertura e disposição para o conhecimento e aprendizado contínuo. Comprometido, criativo, responsável e ético.	20 horas	3	1	1
Jornalismo	Estar cursando do 1º ao 4º período do curso; Disponibilidade para estagiar no turno matutino ou vespertino; Habilidade com produção de textos jornalísticos; Habilidade com produção de conteúdo para mídias sociais.	20 horas	1	0	1

(1) PcD (Pessoa com Deficiência). Para os estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

(2) Para os estudantes negros, será reservado um percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas de estágio ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, independente da área, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018

2.2 Em cumprimento da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, foram reservados para o presente processo seletivo 02 (duas) vagas para negros (pretos ou pardos) e 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD).

2.3 Para concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, os(as) candidatos(as) deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência" e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui.

2.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) para a vaga de PcD será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados, munido do documento oficial e original de identificação, com foto, bem como, laudo médico que ateste sua deficiência, a fim de serem submetidos à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com a vaga.

2.5 Para concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: "manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) pretos ou pardos e me autodeclaro preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE".

2.6 Serão providas as vagas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto nº 9.427/2018, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararam pretos ou pardos, no momento da inscrição.

2.7 No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos(as) inscritos como negros ou PcD, o provimento desta dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

2.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a),

devendo este responder por qualquer falsidade.

2.9 Dos Requisitos Necessários

2.10.1 O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado numa instituição de ensino, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível de escolaridade exigido para a vaga ofertada.

2.10.2 Todos os(as) candidatos(as) deverão atender a todos os pré-requisitos especificados na Tabela 1.1.

2.10.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal conforme especificado na Tabela 1.1, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

2.10.4 Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do setor solicitante, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se inscrever no processo de seleção o(a) candidato(a) que apresentar os pré-requisitos estabelecidos no Quadro de vagas apresentado no item 2.1 deste Edital.

3.2. Caberá ao(a) estudante/candidato(a) preencher o formulário de inscrição, no período de 07/06/2023 a 23/06/2023, até as 23h59min, através do link existente na página concurso.ifbaiano.edu.br de acordo com a vaga pretendida.

3.3. As inscrições para participar do processo de seleção são gratuitas.

3.4 O assunto do e-mail (quando for o caso), deverá estar discriminado da seguinte forma: ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - EDITAL Nº. 92/2023.

3.5 Os(as) interessados(as) deverão anexar no formulário de inscrição do google forms, cópia digitalizada dos documentos descritos na ordem abaixo, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

I. Requerimento de inscrição/seleção de estagiários (formulário google disponível na página de inscrição), devidamente preenchido e assinado;

II. Cédula de Identidade;

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), impresso no site da Receita Federal do Brasil;

IV. Declaração de matrícula do curso que está realizando no momento, emitida nos últimos 30 dias;

V. Histórico escolar do curso em que está matriculado (com notas de todos os períodos concluídos);

VI. Curriculum Vitae contendo a descrição das atividades desenvolvidas e documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, ambos na área de atuação pretendida, no caso dos cursos com 20 horas no mínimo), palestras, seminários e congressos.

3.6 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser preferencialmente de uma conta do Gmail, visando à utilização do do formulário google, caso se faça necessário.

3.7 O não encaminhamento da documentação, conforme discriminado no item 3.5 deste Edital implica na desclassificação do(a) candidato(a).

3.8 Demais documentações poderão ser solicitadas, no momento da contratação, caso seja selecionado(a).

3.9 É vedada a inscrição por meio diferente do informado no item 3.5, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

3.10 O IF Baiano - Reitoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.11 Com base na LGPD (13.709/2018), os dados pessoais dos inscritos serão utilizados apenas para qualificar e gerir as inscrições..

3.12 Dos Auxílios

3.12.1 Bolsa-Estágio

Escolaridade	20 horas semanais (Valor R\$)	30 horas semanais (Valor R\$)

Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69
--	------------	--------------

3.12.2 Auxílio Transporte

3.12.2.1 O(a) estagiário(a) receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado, que deverá ser pago no mês anterior ao de sua utilização.

Valor R\$ (diário)	R\$ 10,00
--------------------	-----------

3.12.2.1 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

3.12.2.2 Será contratado pelo IF BAIANO - Reitoria em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

3.12.2.3 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

3.12.2.4 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste item poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

4. O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas, de acordo com a área de formação e o setor no qual o estagiário atuará:

A) Análise do Histórico Escolar;

B) Análise do Currículo;

C) Entrevista.

4.2 Critérios de Avaliação:

4.2.1 Os critérios de avaliação estão contidos no Anexo II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Entrevista	50 pontos
TOTAL	100 pontos

4.2.2 A ordem para as entrevistas dos(as) candidatos(as) será definida pelo número de inscrição.

4.2.3 As entrevistas acontecerão presencialmente ou por videoconferência, em ambiente virtual (Microsoft Teams, Google Meet ou RNP).

4.2.3.1 Nos casos de entrevista presencial, o(a) candidato(a) será informado, antecipadamente, no seu e-mail, o local, dia e horário no qual deverá comparecer presencialmente.

4.2.3.2 Nos casos de entrevista por videoconferência, o(a) candidato(a) receberá, antecipadamente, no seu e-mail o link para acesso ao ambiente virtual (Microsoft Teams, google Meet ou RNP).

4.2.3.2.1 O(a) candidato(a) deverá se conectar à plataforma indicada, no dia e horário das etapas de seleção com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência.

4.2.4 O(a) candidato(a) será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar, análise do currículo e entrevista.

4.2.5 Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a. obtiver maior nota na Entrevista;

b. obtiver maior nota na pontuação do Currículo;

c. obtiver a maior nota (média geral das notas) na pontuação do Histórico escolar;

d. comprovar maior tempo de prática profissional ou estágios;

e. tiver maior idade.

5. PROGRAMA DE COTAS:

5.1 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações

introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(A) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

5.4 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2004.

5.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

5.6 As pessoas com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverão fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

5.7 Em caso de aprovação nas etapas do processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Instituto Federal Baiano.

5.8 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.9 Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

5.10 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pelo Instituto Federal Baiano em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a legislação sobre a temática, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas de pessoas negras e pessoa com deficiência inscritos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente Edital será de 12 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério de análise de conveniência e oportunidade do Instituto Federal Baiano.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 A realização do estágio curricular ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto a efetivação do referido Termo pressupõe as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, no caso do(a) candidato(a) do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) A existência de um(a) supervisor(a) do estágio e de um professor(a)-orientador(a) (vinculado(a) à instituição de ensino do(a) estagiário(a));
- f) Elaboração e assinatura do Plano de Atividades de Estágio;
- g) Apresentação do comprovante de matrícula e frequência regular, atestado pela instituição de ensino do(a) aluno(a);
- h) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE;
- i) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do(a) candidato(a) no programa de estágio, por um período mínimo de 6 (seis) meses;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

7.2 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, conforme o previsto no artigo 21 da Instrução Normativa nº 213/2019.

7.3 A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades da área/setor demandante da vaga de estágio, podendo se dar no período matutino ou vespertino.

7.4 O estágio será realizado na Reitoria do IF Baiano, localizada à Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí, CEP: 41720-052, da cidade de Salvador/BA, de forma presencial, dentro do seu horário regular de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 07h às 19h, com a possibilidade de apoio em eventos e ações externas.

7.5 A celebração do estágio estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano em seus respectivos campi.

7.6 O estágio não obrigatório, objeto deste edital, é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso (art. 2º § 2º da IN Nº. 213/2019).

7.7 Decorrido os 2 (dois) anos o(a) candidato(a) somente poderá concorrer a um novo edital desde que esteja matriculado em curso distinto do edital anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a). Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

8.3 Será excluído(a) do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele(a) que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.

8.4 O local, a data e o horário das etapas de seleção, bem como o resultado do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br>, conforme cronograma, Anexo I deste Edital.

8.5 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à celebração imediata, mas apenas a expectativa de concretização da formalização do estágio a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração respeitado o prazo de validade do presente Edital.

8.6 De acordo com o interesse e a conveniência da Administração, na ocorrência de desistência do(a) estagiário(a) ou surgimento de novas vagas de estágio no âmbito desta unidade do IF Baiano, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, as mesmas poderão ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) constantes do cadastro de reserva, de acordo com a classificação final.

8.7 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br>, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

8.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não atender à convocação para celebração do estágio será considerado(a) desistente do processo seletivo.

8.9 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: I - Contra o Edital; II - Contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).

8.10 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, com fundamentação, ao e-mail codpe@ifbaiano.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma Anexo III do edital.

8.11 Serão considerados aprovados os candidatos classificados até 5ª colocação, para os setores ofertantes de 1 (uma) vaga e até 14ª colocação o setor ofertante de 3 (três) vagas, como parâmetro o **DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

8.12 Serão considerados aprovados, todos os(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação.

8.13 A Interesse e disponibilidade orçamentária do IF Baiano em comum acordo com o estagiário/a, a carga horária poderá ser aumentada para 30 horas semanais, majorando o valor da bolsa conforme estabelecido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

8.14 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas em conjunto com o setor solicitante.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital	05/06/2023
2	Recursos contra o Edital	05 e 06/06/2023
3	Resposta aos recursos contra o Edital	07/06/2023
4	Período de inscrições	07 a 23/06/2023
5	Período de análise dos documentos (histórico e currículo)	16 a 30/06/2023
6	Comunicação e convocação das pessoas habilitadas para entrevistas com as pessoas gestoras das áreas demandantes da Reitoria do IF Baiano .	03 a 12 /07/2023
7.	Publicação de edital para convocação e procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como pessoa negra.	14/07/2023
8.	Convocação etapa Heteroidentificação	14/07/2023
9.	Realização da etapa de Heteroidentificação	17 e 18/07/2023
10	Divulgação do Resultado da etapa de heteroidentificação	19/07/2023
11	Período de recursos contra o Resultado da etapa de heteroidentificação	19 e 20/07/2023
12	Divulgação do resultado após recursos dirigidos etapa de heteroidentificação	21/07/2023
13	Resultado preliminar	25/07/2023
14	Recurso contra o Resultado preliminar	25 e 26/07/2023
15	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar	27/07/2023
16	Resultado Final (homologação)	28/07/2023

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO

Candidato (a) _____ Data: ___ / ___ / 20___

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA FINAL
1 - HISTÓRICO ESCOLAR		
Aproveitamento Escolar 60 a 69,9 - 05 pontos 70 a 79,9 - 10 pontos 80 a 89,9 - 15 pontos 90 a 100 - 20 pontos	20 pontos	
2 - CURRÍCULO		
2.1 - Cursos extracurriculares, com carga horária mínima de 20 horas, ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, na área de atuação pretendida - 05 pontos cada curso ou cada trabalho anterior.	30 pontos	
2.2 - Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, minicursos, palestras, etc.) - 01 ponto para cada evento, até o limite de 05 pontos		
2.3 - Projetos de pesquisa e/ou extensão - 05 pontos cada projeto, até o limite de 10 pontos		
3 - ENTREVISTA		
3.1 - Verificação de habilidades necessárias para o estágio, podendo esta abranger prova(s) prática(s) ou Redação Jurídica / Produção de Peça.	30 pontos	
3.2 - Relação às atitudes do candidato de acordo com as situações apresentadas	10 pontos	
3.3 - Interesse na área em questão	10 pontos	
TOTAL	100 PONTOS	
MÉDIA FINAL		
Conforme Item 2.10.4 deste Edital - Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Desclassificado	
Responsável(is) pela Avaliação: Nome(s)/Assinatura(s)		

